



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**  
Praça Anchieta, 10, Centro  
Telefone: (48) 3272.8600 - 3272.8618  
E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 119/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2020**

**MIRLENE MANES**, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos (IPREANCARLOS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 03.721.066/0001-69, com sede à Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, encontra-se no polo passivo de uma ação ordinária – Autos n. 5005051-42.2020.8.24.0007, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu/SC, a qual versa sobre um pedido de revisão de aposentadoria por invalidez com vencimento proporcional para invalidez por proventos integrais do servidor municipal inativo Antônio Manes;

**CONSIDERANDO** que o Diretor do Instituto, Senhor Maicon Trajano, recebeu uma citação acerca do processo judicial n. 5005051-42.2020.8.24.0007, para a qual possui prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contestação, contados da juntada do Aviso de Recebimento.

**CONSIDERANDO** que o IPREANCARLOS não possui em seu quadro funcional profissional para atuação em demandas judiciais, tendo sido representada nas necessidades anteriores pela Procuradoria Jurídica Municipal, a qual, instada a realizar o presente ato em situação pretérita idêntica, manifestou-se no sentido de possuir impedimento para representar o Instituto em juízo, segundo o que dispõe o art. 29 da Lei n. 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia).

**CONSIDERANDO** que o IPREANCARLOS necessita de acompanhamento por profissional com capacidade postulatória para o ato supradito e que após a busca por orçamentos de profissionais da área jurídica para tanto, a Diretora obteve o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para a formulação das peças processuais, bem como acompanhamento em futuras audiências até o segundo grau.

**CONSIDERANDO** que o IPREANCARLOS tomará as providências necessárias para suprir a necessidade de prestação de serviços jurídicos, sendo essa medida adotada para solucionar uma situação considerada emergencial, para a qual a realização de prévio processo licitatório não será possível, tendo em vista os prazos legais necessários para a realização do certame.

**RESOLVE:** Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, Lei n. 8.666/1993.

**OBJETO:** prestação de serviços técnicos para assessoria e consultoria jurídica ao instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Antônio Carlos/SC.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária em virtude da necessidade de acompanhamento por profissional prestador de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica a peça processual de contestação, referente ao processo em trâmite sob n. 5005051-42.2020.8.24.0007, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu/SC.

**CONTRATADO:** Guilherme Momm Dal Pont Sociedade Individual e Advocacia, inscrito no CNPJ: 31.659.375/0001-91, com sede na Rua Fulvio Aducci, Estreito, Florianópolis/SC representado pelo profissional Guilherme Momm Dal Pont, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SC sob o n. 32.399, com CPF nº 030.792.749-03.

**VALOR:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

**FUNDAMENTO DA DESPESA:** (2) 3.3.90.00.00.00.00.0.2.75

Antônio Carlos/SC, 08 de outubro de 2020

---

**MIRLENE MANES**

Presidente da Comissão de Licitações